

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÂ - TO
PROTOCOLO Nº 4 0 7

DATA: 07 0 1 200

ASSINATURA



LEI MUNICIPAL Nº 561/2016.

Talismã, 06 de ABRIL de 2016.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE DISTORÇÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, consoante ao que dispõe o art. 64, inc. II e art. 88, inc. III da LOM – Lei Orgânica Municipal, Art. 11 da Lei Municipal nº 532/2014, de 18/06/2014, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a corrigir as distorções na remuneração dos servidores públicos municipais mediante aplicação do índice de 4% (quatro porcento), a incidir sobre o salário base dos servidores públicos municipais.
- § 1º A correção de que trata o artigo 1º retroage à data base dos servidores (janeiro), conforme previsto na Lei Municipal nº 532/2014, de 18/06/2014 "Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais".
- § 2º Aplica-se o mesmo percentual de correção de distorções à remuneração dos cargos de provimento em comissão constantes na Lei Municipal nº 531/2014, de 18/06/2014.
- § 3º Ficam alterados os anexos I da Lei Municipal nº 534/2014, de 03/09/2014 bem como o anexo I da Lei Municipal nº 531/2014, de 18/06/2014.
- Art. 2º No exercício de 2016, o menor salário base dos servidores públicos municipais, será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
- Art. 3º Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de Decreto, conceder recomposição de diferença dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais cuja remuneração se tornar influencia valor do salário mínimo vigente no País, na forma de complementação salarial, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal que ocorre em janeiro de cada ano.

Av. Rio Formoso Qd. 22-A Lt. 01 - Centro Fone: (63) 3385-1120 - Fax: (63) 3385-1144

E-mail: prefeituratalisma@saude.to.gov.br CEP 77483-000 - Talismã - TO





Continuação da LM nº 561/2016, de 06/01/2016 "Correção de distorções salariais...".

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2016 (Dois mil e dezesseis).

MIRIAM SALIVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

"Cumprindo o mandamento constitucional insculpido na Carta Magna (Art. 37 caput – princípio da publicidade dos atos públicos), CERTIFICAMOS para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 561/2016/ de 06/04/2016, a qual versa sobre: **DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE DISTORÇÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara de Vereadores e ainda divulgadas nos seguintes sites oficiais do Município adiante descritos:

www.talisma.to.gov.br Prefeitura Municipal de Talismã;

www.talisma.to.leg.br Câmara de Vereadores.

Talismã, 06 de abril de 2016.

SILVANOFAGUADES DA SILVA

Secretário Chefe de Gabinete